

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PRORROGA O PRAZO DAS
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
NO MUNICÍPIO DE CASTELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

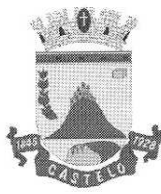
Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis meses), podendo ser renovado por igual período, o prazo de duração das contratações temporárias efetuadas com base na Lei nº. 2.620 de 20 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de Dezembro de 2016.


JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 064, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Tenho a grata satisfação de encaminhar a esta colenda casa legislativa o Projeto de Lei em anexo que Prorroga o prazo das contratações temporárias efetuadas com base na Lei nº. 2.620 de 20 de fevereiro de 2008.

É importante salientar que é imprescindível a prorrogação das contratações temporárias pela administração municipal, tendo em vista a necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais prestados à comunidade castelense desenvolvidos pelo Município.

Considerando, a intensa e prolongada Precipitação Pluviométrica que atingiu o Município de Castelo desde o dia 15/12/2016, com precipitação máxima atingindo o valor acumulado 137 mm no período de 24 horas, elevando abruptamente o nível de água do Rio Castelo em aproximadamente 6,2 metros acima do nível normal, que provocou enxurradas e alagamentos bruscos em diversos bairros e comunidades rurais deste Município, danificando e destruindo unidades habitacionais, comércio, prédios públicos, muros de contenção, pontes, rede pluvial e danificação da malha viária municipal, bem como, diversos danos e prejuízos na zona rural, com danificação de lavouras e prejuízos à pecuária.

Pelo exposto, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castelo, através de seus equipamentos CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Willis César Pedruzzi", Programa Bolsa Família, Habitação e Plantão Social, oferecem serviços continuados a população (crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social), necessitando principalmente de recursos humanos para a execução de seus serviços, e que atualmente a secretaria não possui efetivos suficientes para cumprir toda a demanda que é necessária para um bom funcionamento do mesmo, além do fato que atualmente os profissionais que executam as funções são na sua grande maioria contratados através de processo seletivo, os quais terão seus contratos finalizados no dia 31/12/2016.

Essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que nos levam a apresentar o Presente Projeto de Lei que, esperamos, seja analisado e deliberado favoravelmente **em Regime de Urgência** por todos integrantes desta honrada Casa de Leis.

Castelo, ES, 22 de Dezembro de 2016.


JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito